



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
COORDENADORIA DE CONTRATAÇÕES E PATRIMÔNIO

PREGÃO ELETRÔNICO nº 63/2022

ALERTA

Senhores licitantes, no **Acórdão TCU n º 754-2015** – Plenário, houve expressa determinação para que a Administração Pública instaure processo com vistas à penalização das empresas que pratiquem, injustificadamente, ato ilegal tipificado no art. 7º da Lei 10.520/2002 tanto no procedimento licitatório quanto na execução do contrato.

Nesse contexto, RECOMENDA-SE que o licitante analise **detalhadamente** o edital (e anexos) antes de formular sua respectiva proposta/lance.

A prática injustificada de atos tais como: não manter a proposta (ex. desistência, solicitação de troca de marca, não envio de amostra, planilha, laudos) e deixar de enviar documentação exigida (ex. documentos de habilitação), sem prejuízo de outras infrações cometidas na licitação/contratação, sujeitará o licitante a penalidades, apuradas em regular processo administrativo, assegurado o contraditório a ampla defesa.

Teresina-PI, 24 de novembro de 2022.

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO nº 63/2022

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

TIPO: MENOR PREÇO

OBJETO: Aquisição de material de consumo odontológico para o TRE-PI.

DATA: 15 de dezembro de 2022.

HORÁRIO: 08h30 – Horário de Brasília

ENDEREÇO: <https://www.gov.br/compras>

MODO DE DISPUTA: DECRETO nº 10.024/2019 – **ABERTO**

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 33/2022 da Presidência, torna público, para conhecimento dos interessados, que será realizada a licitação em epígrafe, originada do Processo Eletrônico SEI nº **0019731-62.2022.6.18.8000**, a qual será regida pelas regras deste Edital e seus Anexos, com observância das disposições previstas na Lei Complementar nº 123/06, pela Lei nº 10.520/2002, Decretos nº 10.024/2019, nº 7.892/2013 e nº 8.538/2015, aplicando-se, no que couber, a Lei 8.666/93 e outras legislações aplicáveis. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública na data, hora e local acima indicados, e, não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data e hora marcadas, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico, salvo comunicação do Pregoeiro em sentido contrário.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto deste Pregão Eletrônico é a escolha da melhor proposta de preços para aquisição futura de material de consumo odontológico para o TRE-PI, conforme descrição constante do Anexo I deste Edital.

1.2. Na hipótese de haver divergências entre a descrição registrada no sistema ComprasNet e as especificações constantes no Anexo I deste edital, prevalecerá a deste instrumento convocatório.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar da presente licitação os licitantes devidamente credenciados junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e no Sistema Integrado de Serviços Gerais – SIASG da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério da Economia, que:

- 2.1.1. desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação;
- 2.1.2. atendam a todas as exigências constantes neste Edital e os seus Anexos, inclusive quanto à documentação requerida;
- 2.2. Não será admitida nesta licitação a participação de:
- 2.2.1. Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.
- 2.2.2. Empresas ou sociedades estrangeiras que não funcionem no país;
- 2.2.3. Empresas impedidas de licitar ou contratar com a União (art. 7º da Lei nº 10.520/02 e art. 49 do Decreto nº 10.024/2019) ou suspensas temporariamente de participar de licitação ou impedidas de contratar com o Tribunal Regional Eleitoral do Piauí (art. 87, III, da Lei nº 8.666/93);
- 2.2.4. Empresas proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 72, § 8º, V da Lei nº 9.605/98;
- 2.2.5. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- 2.2.6. Empresas em processo falimentar, em recuperação judicial ou extrajudicial pendente de homologação judicial;
- 2.2.6.1. É permitida a participação de empresa em recuperação judicial ou extrajudicial com plano de recuperação homologado judicialmente;
- 2.2.7. Empresas de que sejam proprietários, controladores ou diretores Deputados ou Senadores (cfr. art. 54, II da Constituição);
- 2.2.8. Empresas proibidas de contratar com o Poder Público nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa);
- 2.2.9. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93.
- 2.2.10. Empresas que possuam em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação (Resolução nº 07, de 18 de outubro de 2005, do Conselho Nacional de Justiça).
- 2.3. Para participação deste certame, o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (§ 4º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019).
- 2.4. O licitante que se enquadre na definição de Microempresa ou Empresa de Pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que atende aos requisitos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 para que possa fazer jus aos benefícios previstos na referida lei.
- 2.5. A apresentação de declaração falsa relativa aos itens acima referidos sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.
- 2.6. É vedado à licitante e/ou a empregado, preposto e gestor seu:

- a) frustrar, fraudar mediante qualquer expediente o caráter competitivo do procedimento licitatório público; ou
- b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato do procedimento licitatório público, nos termos da Lei nº 12.846/2013 e suas alterações, bem como do Decreto nº 8.420/2015 e alterações posteriores, ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis à espécie (“Leis Anticorrupção”), ainda que não relacionadas com o presente Edital.

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1. Para participar da presente licitação, o licitante deverá se credenciar junto ao provedor do sistema na página eletrônica <https://www.gov.br/compras>, nos termos do art. 19 do Decreto nº 10.024/2019.

3.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

3.3. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao TRE-PI responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros.

3.4. O credenciamento do licitante junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante, ou do seu representante legal, e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.5. A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

3.6. Conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados será de responsabilidade do cadastrado, o qual deverá solicitar imediatamente a correção ou a alteração dos registros, tão logo identifique incorreção ou desatualização.

4. DO ENVIO DA PROPOSTA

4.1. A participação neste Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preço, a partir da divulgação deste edital no sítio do ComprasNet até a data e hora marcadas para a abertura da sessão, quando, então, encerrará-se, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

4.2. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

4.3. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.3.1. Marca e modelo, preço unitário e total dos itens;

4.3.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência indicando, no que for aplicável:

- a) Prazo de validade da proposta que deverá ser de, no mínimo, 90 (noventa) dias, contados a partir da data de abertura da sessão pública. As propostas que omitirem o prazo de validade serão recebidas como válidas por este período. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para

- contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos;
- b) Especificação dos bens ofertados, forma de acondicionamento do bem, quantidade, prazo de validade. Sugerimos encaminhar catálogo, folder ou link de sites onde a Unidade responsável possa confirmar as características;
 - c) Proposta definitiva de preços, adaptada ao lance ofertado durante a sessão pública – caso o licitante seja posteriormente convocado pelo Pregoeiro, em algarismo e por extenso, expresso em reais, indicando o preço unitário, com duas casas decimais e o valor total. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e, entre os expressos em algarismos e por extenso, será considerado este último;
 - d) Informação relativa ao número do telefone, fax e e-mail, se houver, e o respectivo endereço com CEP, bem como o banco, agência e os respectivos códigos e o número da conta e do CNPJ da empresa para a qual será emitida a nota de empenho e posterior pagamento;
 - e) Declaração escrita de estarem todos os impostos, taxas, fretes, seguros, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, inclusas na proposta;
 - f) Declaração de Compromisso com a Sustentabilidade (Anexo III do edital);

4.3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a contratada;

4.3.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.4. Deverão ser incluídos no momento do cadastramento da proposta, todos os documentos de habilitação exigidos no item 9 deste edital, com exceção daqueles que estejam disponíveis e válidos no SICAF;

4.4.1. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte ou equiparadas deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

4.4.2. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

4.5. As propostas terão validade de 90 (noventa) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

4.6. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importa a desclassificação da proposta.

4.7. Serão desclassificadas também as propostas de preços que não atenderem às exigências contidas neste Edital e seus Anexos, forem omissas ou apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

4.8. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao TRE-PI responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.9. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.10. A apresentação da proposta implica a aceitação plena e total de todas as condições deste Edital e seus Anexos – não podendo ser alegado pelo licitante posterior desconhecimento ou desacordo – bem como a obrigatoriedade de cumprimento das disposições nela contida, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos termos definidos, bem como fornecer o objeto da presente contratação, em quantidade e qualidade adequadas à perfeita execução contratual, promovendo a substituição necessária, conforme especificações e exigências.

5. DO INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA

5.1. O Pregoeiro, via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital com a divulgação das propostas de preços recebidas, no prazo avençado, as quais deverão guardar perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no instrumento convocatório.

5.2. A proposta que não atender às especificações do Edital será previamente desclassificada, não havendo possibilidade de oferecimento de lances.

5.3. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.5. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

6. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. Aberta a etapa de competitividade, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico sendo imediatamente informados do seu recebimento e respectivos horário de registro e o seu valor.

6.1.1. Os lances serão ofertados pelo VALOR UNITÁRIO dos itens, sagrando-se vencedora a empresa que oferecer o menor preço para os grupos.

6.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste edital.

6.3. O licitante somente poderá oferecer lance menor ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

6.3.1. O intervalo entre lances será de 5% (cinco por cento), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta.

6.4. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, sendo vedada a identificação do licitante.

6.4.1. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importa a desclassificação da proposta.

6.5. Será adotado para o envio de lances o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.6. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.7. A prorrogação automática da etapa de lances de que trata o subitem anterior será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.8. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos subitens anteriores, a fase competitiva encerrará automaticamente que, encerrada sem que haja a prorrogação automática pelo sistema o Pregoeiro, assessorado pela Equipe de Apoio e justificadamente, poderá admitir o reinício da competição em prol da consecução do melhor preço.

6.9. O Pregoeiro, se entender necessário, poderá solicitar documentos que comprovem o enquadramento do licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.10. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada para os itens/grupos não tiverem sido ofertadas por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e houver proposta apresentada por ME ou EPP, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para estas.

6.10.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas ME e EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.

6.11. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

6.11.1. A ME ou EPP mais bem classificada terá uma única oportunidade para apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, caso atenda, o objeto licitado será adjudicado em seu favor.

6.11.2. Não ocorrendo a contratação de ME ou EPP, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 6.10.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

6.12. O disposto no subitem 6.10 e seguintes só se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME ou EPP.

6.13. A ME ou EPP mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, sob pena de preclusão.

6.14. O Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado melhor proposta, de forma a obter preço final mais vantajoso, observado o critério de julgamento (menor preço), não se admitindo negociar condições diferentes das previstas no edital.

6.15. A negociação de preço junto ao licitante classificado em primeiro lugar, quando houver, será realizada por meio do sistema, após o procedimento de desempate de propostas e classificação final dos fornecedores participantes, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.16. Se, após o término da fase competitiva, o licitante solicitar desclassificação de sua proposta ou lance, poderá ele ser submetido a processo administrativo, em cumprimento do art. 7º da Lei nº 10.520/02, para apuração da sua responsabilidade quanto à oferta de lance e posterior desistência ou não encaminhamento da proposta

quando solicitada, observadas, ainda, as sanções administrativas previstas neste Edital.

7. DA DESCONEXÃO DO PREGOEIRO

7.1. No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.2. Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. Após o fechamento da etapa de lances o Pregoeiro efetuará o julgamento das Propostas de Preços podendo encaminhar, pelo sistema eletrônico e diretamente ao licitante que tenha apresentado o menor valor por item, contraproposta para que seja obtido um preço menor, bem como decidir sobre sua aceitação.

8.1.1. O preço total máximo admitido neste Pregão é de R\$ 38.886,97 (trinta e oito mil, oitocentos e oitenta e seis reais, noventa e sete centavos);

8.1.1.1. Será desclassificada a proposta ou lance vencedor que apresentar preço final superior ao estimado para cada item (Acórdão TCU nº 1455/2018 – Plenário), desconto menor que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.1.1.2. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o instrumento convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.2. Como condição para aceitação da proposta de preços, o Pregoeiro poderá convocar amostra dos itens, conforme disposto no item 7 do Termo de Referência.

8.3. A classificação das propostas será pelo critério de menor preço, observando-se a qualidade, durabilidade e eficiência dos produtos.

8.4. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.5. A proposta de preços ajustada ao lance ofertado deverá ser encaminhada conforme previsto no subitem 10.1 deste edital e deverá conter seu valor em algarismo e por extenso, expresso em reais, indicando o preço unitário, com duas casas decimais e o valor total. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e, entre os expressos em algarismos e por extenso, será considerado este último;

8.6. Analisando a aceitabilidade ou não o Pregoeiro anunciará o licitante vencedor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, ou, quando for o caso, após negociação e decisão acerca da aceitação do lance de menor valor.

8.6.1. Se a proposta de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta de menor valor subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na

ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

8.6.2. Ocorrendo a situação a que se refere o subitem anterior, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido valor igual ou inferior ao lance vencedor.

8.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no chat a nova data e horário para a sua continuidade.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

- a) Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- c) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);
- d) Cadastro de Inidôneos e Cadastro de Inabilitados do TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0>);
- e) Cadastro Nacional de Empresas Punitas – CNEP (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);
- f) Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – CADIN.

9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica, poderá haver substituição das consultas das alíneas “b”, “c”, “d” e “e”, acima, pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidores-apf.apps.tcu.gov.br>);

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429/92;

- a) caso conste na consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;
- b) a tentativa de burla será verificada por meio da identidade dos sócios proprietários, similaridade do ramo de atividade e transferência do acervo técnico e humano, dentre outros;
- c) o licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação;

9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado por falta de condição de participação.

9.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação/anexação da proposta de preços, a respectiva documentação atualizada.

9.3. O descumprimento do subitem anterior implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, § 3º, do Decreto nº 10.024/2019.

9.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado via sistema a encaminhá-los em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.5. Somente haverá necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação de documentos originais não digitalizados quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.6. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

- a) em nome do licitante, com número do CNPJ com seu respectivo endereço;
- b) se o licitante for a matriz de uma empresa, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- c) se o licitante for a filial de uma empresa, todos os documentos deverão estar em nome desta filial;
- d) se o licitante for a matriz da empresa e a fornecedora dos bens for uma de suas filiais, este fato deve ser expressamente registrado em declaração apresentada na qual o licitante indicará qual a filial que executará o objeto da licitação. Neste caso, todos os documentos exigidos para a habilitação deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial, simultaneamente;
- e) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela sua própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- f) serão aceitos registros de CNPJ de licitantes matriz e filiais com diferenças de números nos documentos pertinentes ao CND e ao FGTS quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições pelo licitante.

9.7. Ressalvado o disposto no subitem 9.8 os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste edital, a seguinte documentação para fins de habilitação:

9.7.1. Habilitação Jurídica:

- a) No caso de empresário individual, a inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis na Junta Comercial;
- b) Em se tratando de MEI – Microempreendedor Individual, o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) No caso de sociedade simples, a inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- e) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou

inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764/1971;

- f) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, o Decreto de autorização e o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.7.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (Certificado de Regularidade de Situação – CRS fornecido pela Caixa Econômica Federal). Será aceito certificado da matriz em substituição ao da filial, ou vice-versa, quando, comprovadamente, houver arrecadação centralizada;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e de Quitação da Dívida Ativa da União) que abrange a prova de regularidade para com a Seguridade Social (Certidão Negativa de Débito – CND fornecido pelo INSS);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (ou certidão positiva com efeitos de negativa), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, tendo em vista o disposto no art. 3º da Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011.

9.7.3. Qualificação econômico –financeira:

- a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Para efeito de constatação da validade de tal certidão, será observada a seguinte ordem de preferência, a contar da expedição da certidão: o prazo de validade constante na própria certidão e o prazo de validade de 90 (noventa) dias, ou certidão positiva com plano de recuperação homologado judicialmente;

9.7.4. Qualificação técnico-operacional:

- a) Apresentar pelo menos 01 (uma) certidão ou atestado de capacidade técnica, com dados precisos, e fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, os quais comprovem o fornecimento de itens com características semelhantes ao do objeto da presente contratação

9.7.5. Para fins de habilitação, o licitante deverá, em campo próprio do sistema eletrônico, apresentar as seguintes declarações:

- a) Declaração de inexistência de impedimento à sua habilitação no certame e de ciência da obrigatoriedade de comunicar ao TRE-PI, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessa condição;
- b) Declaração de que cumpre o disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal de acordo com o art. 27, inciso V da Lei 8.666/93.

9.7.6. A apresentação de declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

9.8. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação constantes do SICAF (subitens 9.7.1, 9.7.2 e 9.7.3), assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

9.9. Os documentos para habilitação serão recebidos exclusivamente pelo sistema ComprasNet, exceto na hipótese de dúvida quanto à sua autenticidade, ocasião em que o Pregoeiro, caso entenda necessário, solicitará a apresentação dos originais ou cópia autenticada, por cartório competente ou por publicação em órgão da imprensa oficial. Não serão aceitas cópias ilegíveis, que não ofereçam condições de leitura das informações nelas contidas.

9.10. Constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

9.11. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, serão inabilitadas, podendo vir a ter apurada sua responsabilidade conforme previsto no subitem 6.16.

9.12. Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

9.13. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

9.13.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal apresentada por microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do resultado da fase de habilitação, prorrogável por igual período, a critério do TRE-PI, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.13.2. A sessão pública será suspensa para efeito de cumprimento do disposto no subitem anterior até a apresentação da documentação pelo licitante ou, no caso de não apresentação, decorrido o prazo concedido para regularização.

9.13.3. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item supra, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.13.4. A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de regularização fiscal.

9.14. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no chat a nova data e horário para sua continuidade.

9.15. Após a declaração do vencedor da licitação, desde que não ocorra a hipótese prevista no subitem item 9.13.1, não havendo manifestação dos licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, o procedimento será adjudicado pelo Pregoeiro e submetido à Presidência do TRE-PI para homologação.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA E DA HABILITAÇÃO

10.1. Caso convocada pelo Pregoeiro, a proposta vencedora ajustada ao lance dado, conforme modelo constante no Anexo II deste Edital, será imediatamente encaminhada pelo sistema ComprasNet, no prazo razoável não inferior a 2 (duas) horas, a ser definido pelo Pregoeiro.

10.1.1. O prazo referido neste subitem somente será conferido caso seja caracterizada a desídia do licitante em anexar o documento convocado, sob pena de rejeição da proposta.

10.2. Os documentos complementares necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital para habilitação deverão ser anexados ao *ComprasNet* no prazo não inferior a 2 (duas) horas contadas da convocação do anexo, a ser definido pelo Pregoeiro.

10.1.2. A apresentação da proposta implica a aceitação plena e total das condições deste Edital e seus Anexos.

11. DA ATA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1. O sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no *ComprasNet*, imediatamente após o encerramento da sessão pública.

12. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão, na forma eletrônica, no e-mail cpl@tre-pi.jus.br.

12.2. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Termo de Referência decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

12.3. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

12.4. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no e-mail cpl@tre-pi.jus.br.

12.4.1. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos seus anexos.

12.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro nos autos do processo de licitação.

12.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no *ComprasNet* e vincularão os participantes e a Administração, consoante Acórdão TCU nº 299/2015 – Plenário.

12.7. Qualquer modificação no edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

13. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, registrando em ata a síntese de suas razões, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.1.1. O prazo concedido ao licitante para manifestação da intenção de recorrer não poderá ser inferior a 20 (vinte) minutos.

13.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante ao final da sessão importará decadência do direito de recurso e a adjudicação pelo Pregoeiro do objeto deste Edital ao licitante vencedor. Os recursos imotivados ou insubstancialentes não serão recebidos.

13.3. Os autos do processo administrativo eletrônico permanecerão com vista franqueada aos interessados, que deverão solicitá-la pelo e-mail cpl@tre-pi.jus.br, para a Comissão Permanente de Licitações – CPL, do TRE-PI, Praça Des. Edgar Nogueira, S/N – Centro Cívico – bairro Cabral, CEP 64000-920, em Teresina – PI, em dias úteis, no horário de 07h00 às 14h00.

13.4. Os recursos serão dirigidos à Presidência do TRE-PI, por intermédio do Pregoeiro, a qual poderá reconsiderar sua decisão em 05 (cinco) dias úteis ou, nesse período, encaminhá-los à Presidência do TRE-PI, devidamente informado, para apreciação e decisão, no mesmo prazo.

13.6. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.7. No caso de interposição de recursos, o procedimento licitatório será adjudicado e homologado pela Presidência do TRE-PI, após proferida a decisão quanto aos recursos interpostos.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520/2002, o licitante/adjudicatário que:

- a) não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- b) apresentar documentação falsa ou fizer declaração falsa;
- c) deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- e) não mantiver a proposta;
- f) cometer fraude fiscal;
- g) comportar-se de modo inidôneo.
- h) participar da licitação estando impedida de licitar com a União, suspensa de contratar com o TRE-PI ou declarada inidônea;

- i) participar da licitação sem possuir os requisitos de habilitação referentes ao cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII da Constituição Federal, habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal e trabalhista;
- j) ofertar produtos/serviços ou formular propostas em desacordo com as especificações do edital;
- k) apresentar propostas para o mesmo item por empresas que possuam sócio em comum.

14.1.1. Para os fins da alínea “g”, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos art. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

14.2. O licitante/adjudicatário que cometer quaisquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- b) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do lance, nas hipóteses descritas no subitem 14.1;
- c) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o TRE-PI pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- d) Impedimento de licitar e de contatar com a União e consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA resarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados;

14.3. Não será aplicada multa de valor igual ou inferior a 10% (dez por cento) da quantia definida na Portaria nº 75, de 22 de março de 2012, do Ministério da Fazenda, ou em norma que vier a substituí-la, para inscrição de débito na Dívida Ativa da União.

14.3.1. As aplicações de penalidades que recaiam no subitem 14.3 serão convertidas em advertência por escrito;

14.3.2. Não se aplica o disposto no *caput* deste subitem, quando verificada, em um período de 02 (dois) anos contados do registro da penalidade no SICAF, a ocorrência de multas que somadas ultrapassem o valor fixado para inscrição em Dívida Ativa da União;

14.3.3. Dependendo da gravidade da conduta, a pena de multa poderá ser cumulada com as demais sanções descritas no item 14.2.

14.4. No caso de não-recolhimento do valor da multa dentro do prazo estipulado na GRU, serão acrescidos juros moratórios de 0,03% ao dia até o prazo máximo de 15 (quinze) dias e, não sendo recolhida, a multa será convertida em suspensão de licitar com o TRE-PI e o valor devido ou a diferença ainda não recolhida aos cofres públicos será objeto de inscrição na Dívida Ativa da União, de acordo com a legislação em vigor.

14.5. De acordo com o artigo 88 da Lei nº 8.666/93, as sanções previstas nas alíneas “c”, “d” e “e” do subitem 14.2 acima, poderão ser aplicadas à licitante ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos pela citada lei:

- a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraudes

fiscais no recolhimento de quaisquer tributos;

- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.6. As sanções referentes à execução contratual estão previstas no item 15 do Termo de Referência.

14.7. Da aplicação das penas definidas neste item caberá recurso no prazo de cinco dias úteis da data de intimação do ato.

14.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14.9. Os atos lesivos praticados pelo licitante serão objeto de apuração e, portanto, passíveis de responsabilização administrativa visando à aplicação das sanções previstas no art. 6º da Lei nº 12.846/2013, não afastando a possibilidade de sua responsabilização na esfera judicial.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. A despesa decorrente do presente procedimento está prevista no Programa de Trabalho nº 02.122.0033.20GP.0022 – Julgamento de Causas e Gestão Administrativa, sob Elemento de Despesa nº 3.3.90.30.10 – Material Odontológico.

16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DOS PREÇOS REGISTRADOS

16.1. O registro de preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do Anexo III e nas condições previstas neste Edital.

16.2. A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

16.3. A existência de preços registrados não obriga o TRE-PI a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para as aquisições pretendidas. Nesse caso, o beneficiário do registro de preços terá preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

16.4. Após o encerramento da etapa competitiva, os demais licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, sendo incluído, na respectiva ata (cadastro de reserva), o registro destes licitantes obedecendo-se a ordem de classificação e os quantitativos propostos no certame;

16.4.1. Os licitantes que optarem pela citada redução deverão encaminhar sua proposta pelo sistema ComprasNet, no prazo de 24h após a aceitação do(s) item(s) pelo Pregoeiro.

16.4.2. A apresentação de novas propostas, na forma acima citada não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

16.5. Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação com o fornecedor primeiro classificado.

16.5.1. Serão registrados na Ata de Registro de Preços, nessa ordem, os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva e os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceitado cotar seus bens ou serviços em valor igual ao do licitante mais bem classificado (cadastro de reserva), respeitada a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

16.6. O TRE-PI convocará oficialmente o licitante vencedor, durante a validade de sua proposta para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

16.6.1. Em se tratando de demanda para um ou alguns itens do grupo, necessário avaliar os beneficiários pertinentes, que, por terem cotado o menor valor para os itens correspondentes, tiveram suas propostas registradas.

16.7. O TRE-PI convocará oficialmente o licitante vencedor, durante a validade de sua proposta para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

16.7.1. Fica instituída a assinatura eletrônica de documentos, conforme Instrução Normativa TRE-PI nº 01/2018. Para tanto, após a homologação do certame, o representante da empresa vencedora deverá, obrigatoriamente, se cadastrar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, no acesso externo do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) no seguinte endereço: https://sei.tre-pi.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&acao_origem=usuario_externo_enviar_cadastro&id_orgao_acesso_externo=0 sob pena de aplicação das penalidades previstas no item 14 deste edital;

16.7.2. Efetuado o cadastro, enviar cópias digitalizadas do RG, CPF e Comprovante de endereço emitido ou expedido até 3 (três) meses antes da solicitação de cadastro, para o e-mail sei@tre-pi.jus.br, conforme art. 13 da Instrução Normativa.

16.7.3. Em observância ao disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais:

16.7.3.1. É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal, repassado em decorrência da execução contratual, para finalidade distinta da contida no objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal;

16.7.3.2. Para fins de execução do objeto contratado e de cumprimento de obrigação legal ou regulatória, o Contratante poderá proceder ao tratamento dos dados pessoais dos representantes legais da Contratada, inclusive para publicação nos portais de Transparência do Contratante;

16.7.3.3. Selecionada a empresa a ser contratada, para fins de assinatura do instrumento contratual, o representante legal da empresa e titular dos dados pessoais será cientificado pessoalmente do tratamento de seus dados a ser realizado pelo Contratante, na forma do Termo de Declaração de Concordância e Veracidade, conforme modelo constante no Anexo III deste edital.

16.7.4. Após o cadastro no SEI as respectivas unidades poderão disponibilizar o acesso para o licitante assinar os documentos, nos prazos estipulados neste Edital. Dessa forma, o TRE-PI se reserva o direito de solicitar a assinatura eletrônica do contrato e a empresa deverá requerer seu login e senha.

16.8. No caso do licitante classificado em primeiro lugar, após convocado, não comparecer, se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços ou tiver seu registro cancelado, sem prejuízo das cominações previstas neste edital, o TRE-PI convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para que seus preços sejam registrados, atendidas as especificações e prazos constantes neste edital.

16.9. A ata de Registro de Preços não poderá sofrer alterações em seu quantitativo, conforme disposto no art. 12, § 1º do Decreto n.º 7.892/2013.

16.9.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao TRE-PI promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

16.9.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

- a) convocar os fornecedores visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observando a classificação original.

16.9.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o TRE-PI poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

16.9.4. Não havendo êxito nas negociações, o TRE-PI deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

16.10. O fornecedor terá seu registro de preços cancelado, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666/93 ou no art. 7º da Lei n.º 10.520/2002.

17. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. Não será admitida adesão à(s) Ata(s) de Registro de Preços decorrente(s) deste procedimento licitatório, em obediência à Decisão 612 (152359), proferida nos autos do Processo Eletrônico SEI nº 0000711-85.2022.6.18.8000.

18. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

18.1. Não serão aceitos Órgãos na condição de participantes neste certame, tendo em vista a indisponibilidade de recursos humanos suficientes para exercer, a contento, as múltiplas tarefas a cargo do TRE-PI, conforme Decisão 612 (152359), proferida nos autos do Processo Eletrônico SEI nº 0000711-85.2022.6.18.8000.

19. DO CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

19.1. O compromisso para a futura contratação será efetivado por meio da Ata de Registro de Preços, conforme minuta constante do Anexo II deste Edital;

19.1.1. Será dispensada a celebração de instrumento específico de Contrato, na forma do dispositivo no art. 62 da Lei 8.666/93.

20. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA

20.1. As obrigações do Contratante e da Contratada são as estabelecidas nos itens 11 e 12 do Termo de Referência.

21. DO PAGAMENTO E DE SEU REAJUSTE

21.1. O pagamento será efetuado na forma prevista no item 14 do Termo de Referência, sendo os preços inicialmente contratados irreajustáveis.

21.2. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

21.2.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. Nenhuma indenização será devida aos licitantes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente Pregão Eletrônico.

22.2. O objeto deste Pregão poderá sofrer acréscimos ou supressões, em conformidade com o art. 65 da Lei nº 8.666/93.

22.3. O licitante vencedor obriga-se a manter, durante a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação.

22.4. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

22.4.1. Consoante Acórdão TCU nº 1211/2021 – Plenário, o Pregoeiro, durante as fases de julgamento das propostas e/ou habilitação, deve sanear eventuais erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, nos termos dos arts. 8º, inciso XII, alínea “h”; 17, inciso VI; e 47 do Decreto 10.024/2019; sendo que a vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/1993 e no art. 64 da Nova Lei de Licitações (Lei 14.133/2021), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo Pregoeiro.

22.5. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

22.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente

no TRE-PI.

22.7. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer época ou fase da licitação.

22.8. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração Pública, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.9. As empresas participantes deste certame licitatório estarão sujeitas ao disposto na Lei 12.846/2013, devendo observar, principalmente, as proibições contidas no art. 5º, § 4º, da referida norma.

22.10. Em nenhuma hipótese poderão participar desta licitação, direta ou indiretamente, os servidores e os juízes-membros deste Tribunal, tudo na forma prevista no art. 9º, III, da Lei nº 8.666/93.

22.11. É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao TRE-PI.

22.12. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

- a) O desatendimento, pelo licitante, de exigências formais não essenciais, não importará o afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão de sua proposta;
- b) Em sua atuação, o Pregoeiro deverá considerar a prevalência do interesse público e o respeito aos princípios da razoabilidade/proportionalidade, bem como aos demais princípios elencados no art. 3º da Lei nº 8.666/93 e art. 2º do Decreto nº 10.024/2019;
- c) A decisão do Pregoeiro deverá se pautar, na medida do possível, pelo entendimento expresso nas decisões proferidas pelo Tribunal de Contas da União e demais Cortes de Contas do País, bem como pelas decisões proferidas pelo Judiciário em matérias de natureza similar.

22.13. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

22.14. Maiores informações poderão ser prestadas pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, neste Tribunal, (CNPJ: 05.957.363/0001-33 – UASG 070006) situado à Praça Des. Edgar Nogueira, S/N – Centro Cívico, bairro Cabral, em Teresina-PI, CEP: 64000-920, pelo telefone (86) 2107-9765, bem como pelo e-mail cpl@tre-pi.jus.br, das 07h00 às 14h00, de segunda a sexta-feira.

22.15. O Tribunal Regional Eleitoral do Piauí é inscrito no CNPJ sob nº 05.957.363/0001-33; UASG 070006.

22.16. Para fim de dirimir controvérsias decorrentes deste certame, fica estabelecido o foro da Justiça Federal da Capital do Estado do Piauí.

22.17. Faz parte integrante deste Edital:

- a) Anexo I – Termo de Referência nº 119/2022;
- b) Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;
- c) Anexo III – Declaração de Compromisso com a Sustentabilidade Ambiental;
- d) Anexo IV – Minuta da Ata de Registro de Preços.

Teresina - PI, 24 de novembro de 2022.

Cláudia Laíse Reis Martins Pádua
COORDENADORA DE CONTRATAÇÕES E PATRIMÔNIO

ANEXO I DO EDITAL

TERMO DE REFERÊNCIA nº 119/2022

1. OBJETO

1.1. Aquisição de material de consumo odontológico, conforme condições constantes neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A presente aquisição destina-se prover a demanda de materiais de consumo odontológico, contemplando itens para reposição de estoque da Seção de Almoxarifado e Patrimônio – SEALP. Os itens aqui pretendidos são indispensáveis para o atendimento das necessidades do Serviço Odontológico Tribunal Regional Eleitoral do Piauí, que visa reativar o atendimento de servidores e Membros da Corte.

2.2 O Pregão nº 47/2022, realizado em outubro do corrente ano, em decorrência do cumprimento do disposto no art. 47 da LC nº 123/2006, foi destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, o que restringiu a concorrência no mercado local e regional, não havendo o mínimo de três fornecedores enquadrados nessa categoria e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório. O certame restou fracassado pela não apresentação de propostas que atendessem aos interesses da administração.

2.3 A não aquisição dos itens listados em anexo a este TR impossibilitará a realização de atendimentos odontológicos neste Tribunal, tendo que gerar encaminhamentos para clínicas particulares da Rede Credenciada, o que gera um custo muito elevado para a administração.

2.4 Considerando que o TRE PI não realiza atendimentos clínicos desde 2016 não existem dados de estoque que permitam estimar a demanda precisa para o período de um ano. Por essa razão, foi estimada a quantidade mínima de cada item para o consumo de 12 meses.

2.5. A utilização do Sistema de Registro de Preços se justifica em razão de ser uma aquisição para atender o exercício financeiro de 2022, cuja contratação se dará parceladamente, durante o período de validade da Ata de Registro de Preços e de acordo com a necessidade do órgão e da disponibilidade de crédito orçamentário, gerando maior eficiência logística e administrativa, bem como possibilitando contratações imediatas e otimizando os custos operacionais.

2.6. O quantitativo e especificação dos itens ora propostos foram definidos conforme levantamento realizado pelo Serviço de Assistência à Saúde do TRE PI.

2.7. Para elaboração deste Termo de Referência foram observadas, entre outras normas: Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/06, Decretos nº 10.024/2019, nº 7.892/2013, nº 8.538/2015, e demais normas pertinentes, aplicando-se, no que couber, a Lei 8.666/93 e alterações.

2.8. Sugerimos que a contratação do objeto seja por meio de **PREGÃO, na forma eletrônica**, do **TIPO MENOR PREÇO POR GRUPO e POR ITEM**.

2.9. A aquisição está distribuída em **180 (cento e oitenta) itens** e a licitação através de pregão se justifica, porque os itens acima são considerados como bens comuns e apresentam padrões de desempenho e qualidade, podendo ser objetivamente

definidos por meio de especificações usuais de mercado, conforme art. 1º da Lei nº 10.520/2002.

2.10. Os benefícios esperados para o cumprimento desta proposta são:

- a) reposição de estoque da Seção de Almoxarifado e Patrimônio – SEALP, com aquisição de materiais de consumo necessários ao bom desenvolvimento das atividades decorrentes do exercício de 2022.
- b) prover o TRE-PI de materiais necessários dando maior agilidade na execução das atividades clínicas odontológicas.
- c) economia com racionalização dos recursos disponíveis;
- d) gerenciamento eficiente dos recursos disponíveis;
- e) atender às demandas das várias unidades administrativas;
- f) melhoria e adequação dos insumos de trabalho;
- g) diminuir adesão a atas externas.

3. ALINHAMENTO ESTRATÉGICO

3.1. O Tribunal Regional Eleitoral do Piauí, tem como um dos seus valores, a Transparência que consiste na disponibilização das informações e atos institucionais com visibilidade plena no desempenho das atribuições. Além disso, a dinamicidade e imediatismo do acesso à informação, resultado da nova dinâmica social trazida pelas novas tecnologias (mídias sociais), faz com que o TRE-PI obriga-se a atender às demandas informacionais da sociedade e principais clientes: eleitor, candidatos, partidos políticos, operadores do direito etc.

4. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

4.1. O custo médio estimado para a presente contratação, utilizando o critério menor preço unitário, após pesquisa de preços no mercado local, em contratações de órgãos públicos federais e no site paineldeprecos.planejamento.gov.br, é de **R\$ 38.886,97 (trinta e oito mil, oitocentos e oitenta e seis reais e noventa e sete centavos)**.

5. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

5.1 A aquisição, objeto do presente Termo de Referência, encontra amparo na lei 10.520/2002, subsidiada pela lei 8.666/93.

5.2 As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento destinado ao Tribunal Regional Eleitoral do Piauí ou a ele provisionados na Proposta Orçamentária 2022.

5.3 Os bens objeto do presente termo de referência estão classificados na conta: 3.3.90.30 - Material de Consumo.

6. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS E SUAS RESPECTIVAS QUANTIDADES.

6.1 Os materiais, quantidades e prazos de validade devem estar de acordo com a descrição que segue no Anexo I.

6.2. Os materiais, objeto da aquisição, deverão ser novos, de primeiro uso, conforme especificações e quantidades contidas no Anexo I deste Termo de Referência.

6.3. Os bens objeto da aquisição estão dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho constantes do Catálogo Unificado de Materiais – CATMAT do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais –SIASG.

6.4 Em caso de divergência entre as descrições e especificações constantes do CATMAT e do presente Termo de Referência, prevalecem estas últimas.

6.5 Os bens deverão ter prazo de garantia mínimo de acordo com o especificado, neste mesmo Anexo, para cada um dos itens sendo licitados.

7.PROPOSTA E DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

7.1. A classificação das propostas será pelo critério do **MENOR PREÇO POR GRUPO E POR ITEM.**

7.1.1. O agrupamento em grupo não prejudica o caráter competitivo do certame e justifica-se em razão de favorecer a economia de escala e criar interesse no oferecimento de propostas para os itens de pequeno valor.

7.1.2. Os valores dos lances deverão observar um **intervalo mínimo de 5%** (cinco por cento) para cada item deste Pregão (Parágrafo único do artigo 31, do Decreto nº 10.024/2019).

7.1.3. Será adotado para o envio de lances o modo de disputa “**aberto**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.2. Após a etapa de lances, o licitante provisoriamente classificado deve apresentar sua proposta devidamente ajustada ao valor finalizado na sessão de lances ou na negociação, devidamente assinada, sendo redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente. Deverá, também, ser apresentada, preferencialmente, em papel timbrado da proponente.

7.2.1. Se a proposta de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

7.2.1.1. Ocorrendo a situação a que se refere o inciso anterior, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido desconto maior, ou seja, melhor.

7.3. Para efeito de análise dos produtos cotados, a fim de verificar a sua adequação às especificações exigidas neste Termo de Referência, em especial no que diz respeito à qualidade, durabilidade e funcionalidade dos produtos, conforme disposto nos arts. 37 e 70 da Constituição Federal, que primam pela eficiência e economicidade (relação custo x benefício) na Administração, o Pregoeiro poderá solicitar a apresentação de AMOSTRA, no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos, contados da data da solicitação, para que sejam analisadas, seguindo os critérios exigidos no subitem 7.5 deste Termo. A amostra deverá ser encaminhada para o prédio Sede do TRE-PI, situado na Praça Desembargador Edgar Nogueira, s/n, no Setor de Protocolo, Bairro Cabral, Teresina-PI, CEP 64.000-920, no horário das 07 às 14 horas.

7.3.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.3.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.4. A amostra deverá estar em conformidade com as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência, devidamente embaladas e identificadas, constando a marca do produto, com o número do pregão eletrônico, o número do item, o CNPJ, telefone para contato e a razão social da licitante.

7.5. Critérios de avaliação da amostra (pelo Serviço de Assistência à Saúde):

7.5.1 Resistência: Avaliar se apresenta resistência compatível com a sua finalidade.

7.5.2 Praticidade: Avaliar se torna o serviço mais fácil.

7.5.3 Manuseio: Avaliar se o produto é de fácil manuseio.

7.5.4 Acabamento: Avaliar a qualidade do acabamento (arestas, cola, fios soltos).

7.5.5 Conformidade Técnica: Avaliar se a especificação técnica é compatível com o produto apresentado.

7.5.6 Embalagem: Avaliar se é de fácil abertura, fácil armazenamento, se possui descrição em português, se possui validade, tipo esterilização e registro MS.

7.5.7 Validade visível: Avaliar se o prazo de validade está registrado de forma clara na embalagem.

7.5.8 Instrução de Uso: Avaliar se há instrução de uso do material em português na própria embalagem ou na caixa.

7.5.9 Durabilidade: Verificar se o produto/material possui durabilidade necessária para atender a sua finalidade.

7.5.10 Características Técnicas: Observar se a especificação do fabricante está compatível com a finalidade e com características técnicas adequadas; considerar método de esterilização empregado quando for o caso.

7.6 Os materiais de origem estrangeira deverão constar na embalagem informações em português para conhecimento e classificação do produto.

7.7. A licitante que não apresentar a amostra dentro do prazo estabelecido ou entregar amostra fora das especificações previstas neste edital terá sua cotação desconsiderada para efeito de julgamento, ou seja, será desclassificada do certame, quando então será facultado ao Pregoeiro convocar a(s) empresa(s) remanescente(s), obedecida a ordem de classificação, para apresentação de amostra para verificação, até que seja classificada licitante cuja amostra atenda às exigências deste Termo.

7.8. Não será aceita a proposta do licitante que tiver amostra rejeitada, não enviar amostra ou que não apresente no prazo estabelecido, sem prejuízo das sanções cabíveis.

7.9 Após vencido o prazo de entrega das amostras não será permitido fazer ajustes ou modificações no produto apresentado para fins de adequá-lo à especificação constante deste Termo de Referência.

7.10 A amostra que obtiver aprovação e for a vencedora do item permanecerá na Seção de Almoxarifado até que seja efetivada a entrega dos bens pelo licitante, a fim de ser com esta comparada.

7.11 A amostra rejeitada deverá ser RETIRADA da Seção de Almoxarifado, no prazo máximo de 30 dias corridos, a cargo do licitante, contados da homologação do pregão. Caso contrário será considerada abandonada.

7.12. A amostra aprovada será contabilizada para efeito do quantitativo total a ser entregue.

7.13 A proposta que deverá conter as seguintes informações mínimas:

- a) Razão Social e CNPJ da empresa licitante;
- b) PREÇO UNITÁRIO DOS ITENS, ajustado ao último lance ou ao valor após negociação;
- c) MARCA e MODELO e descrição detalhada dos produtos;
- d) Dados bancários (BANCO; AGÊNCIA e número da CONTA CORRENTE);
- e) Dados do Representante legal do licitante que assinará a Ata nome completo, CPF, e-mail, telefone, etc.) e, no caso do representante legal não ser dirigente cadastrado no SICAF, o licitante deverá encaminhar juntamente com a proposta, cópia do instrumento (procuração ou contrato social) que confere poderes para assumir obrigações em decorrência desta licitação;
- f) Prazo de entrega: 40 (quarenta) dias corridos, contados a partir da data de recebimento da ordem de fornecimento;
- g) Validade de proposta, não inferior a 90 (noventa) dias corridos, a contar da data prevista para sua abertura, esteja expressamente indicado ou não na proposta. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta o TRE-PI poderá solicitar prorrogação do prazo por igual período, caso o fornecedor concorde.

7.14 Nos preços ofertados deverão já estar considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas, despesas com material, mão-de-obra, encargos sociais, trabalhistas, fiscais, embalagens, montagens e despesas diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto.

7.15 Junto com a proposta de preços, deverão ser encaminhados os seguintes documentos:

7.15.1 Catálogo(s) (ou encarte(s)) contendo informação(ões) básica(s) dos bens cotados, neste Termo, em língua portuguesa e com imagem dos objetos, com nível de informação suficiente para a perfeita identificação do modelo ou da linha do bem para a avaliação do Pregoeiro e sua Equipe de apoio, demonstrando a adequação do produto ofertado às especificações requeridas neste Termo de Referência;

7.16. A LICITANTE será inteiramente responsabilizada pelas informações prestadas em sua proposta.

7.17. As propostas não poderão conter emendas, rasuras ou entrelinhas.

8. SUSTENTABILIDADE

8.1. Adotamos critérios de SUSTENTABILIDADE para a aquisição dos bens descritos neste Termo, baseados na Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, devendo ser observadas, ainda, as Instruções Normativas SLTI/MPOG nºs. 01/2010 e 01/2014, bem como os atos normativos editados pelos órgãos públicos, tais como o Guia Prático de Licitações Sustentáveis do AGU/SP 3ª edição).

8.2. Todos os produtos devem ser acondicionados em embalagens recicladas ou recicláveis, preferencialmente em caixas de papelão ou de plástico à base de etanol de cana-de-açúcar, os calços de EPS (isopor), reciclados ou recicláveis.

8.3. Os bens descritos no Anexo I, deste Termo, devem ser constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado ou reciclável, atóxico, biodegradável e/ou de fontes renováveis conforme ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas - NBR – 15448-1 e 15448-2.

8.4 Os bens não podem conter substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS.

9. GARANTIA

9.1. O prazo de garantia dos bens, cujo mínimo foi estipulado para cada item individualmente, inicia-se a partir da data do recebimento definitivo do bem.

10. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

10.1. O prazo de entrega dos bens objeto deste Termo é de 40 (quarenta) dias consecutivos, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento e da respectiva Nota de Empenho, em remessa única, a serem entregues no Depósito do Tribunal Regional Eleitoral do Piauí, CNPJ Nº 05.957.363/0001-33, localizado na Rua Francisco Félix Filho, nº 1711, Bairro Cristo Rei, Teresina-PI, CEP: 64014-320, no horário de 8h às 17h, dentro do prazo acima estipulado, sem qualquer ônus para o Tribunal Regional Eleitoral do Piauí, no que se refere a frete, tributos, despesas com instalação e outros.

10.2. Os bens deverão ser entregues acondicionados conforme praxe do fabricante devendo garantir proteção durante transporte e estocagem, constando a identificação do produto e demais informações exigidas na legislação em vigor, bem como, as embalagens utilizadas devem ser feitas em conformidade com as normas de proteção ambiental.

10.3. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis da data de entrada da respectiva nota fiscal/fatura, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações e quantidades constantes neste Termo de Referência e na proposta/Nota fiscal.

10.4. Caso as especificações ou quantidades não estejam de acordo com as exigências do edital, os bens poderão ser rejeitados no todo ou em parte, devendo ser substituídos ou complementados, contados da data da notificação da contratada, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sob pena da aplicação das sanções cabíveis, bem como serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação.

10.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

10.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, exceto se o responsável pelo recebimento tiver acionado a licitante para sanar vícios previstos no inciso 10.4, supra.

10.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui as responsabilidades da contratada nas esferas administrativa, civil e penal, pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

10.7. O aceite por parte do TRE-PI não exime a contratada de nenhuma das condições expressas neste Termo e seus anexos, em especial quanto a defeitos de fabricação,

vícios ocultos, procedência legal dos materiais e seus componentes, não conformidade com as especificações técnicas, sem prejuízo da aplicação da sanção administrativa cabível, conforme disposição contratual.

10.8 O prazo de validade dos produtos, na data da entrega, não poderá ser inferior a 12 (doze) meses ou a dois terços do prazo total recomendado pelo fabricante.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

11.1 Proporcionar todas as facilidades para que a empresa fornecedora possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

11.2 Receber os materiais entregues pela Contratada que estejam em conformidade com a proposta aceita;

11.3 Efetuar o pagamento dentro das condições e prazos estabelecidos;

11.4 Recusar, com a devida justificativa, qualquer material entregue fora das especificações constantes neste Termo de Referência;

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

12.1 Entregar os produtos conforme especificações e condições contidas neste Termo e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do Termo;

12.2 Substituir o produto que estiver fora das especificações ou o indicado na proposta, que apresentar defeito ou imperfeição, sem qualquer ônus para a contratante, no prazo de entrega indicado no item 10 do Termo de Referência.

12.3 Acatar todas as orientações da Contratante, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização prestando todos os esclarecimentos solicitados, e atender às reclamações formuladas;

12.4 Comunicar à Contratante toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada no fornecimento dos materiais;

12.5 Manter durante a entrega total dos materiais, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório;

12.6 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para o TRE PI

12.7 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do material.

13. FISCALIZAÇÃO

13.1. Com base no art. 3º da Resolução nº 146, de 30/07/2008, a fiscalização da presente aquisição deverá ficar a cargo da unidade demandante durante o prazo de garantia dos bens, após o recebimento definitivo pela Seção de Almoxarifado e Patrimônio – SEALP.

13.1.1. O recebimento provisório e definitivo competirá exclusivamente à Seção de Almoxarifado e Patrimônio – SEALP, devendo acompanhar a entrega e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos

observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

14. PAGAMENTO E REAJUSTE

14.1. O pagamento será no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, após o recebimento definitivo dos bens e com a entrega da respectiva Nota Fiscal, devidamente conferida e atestada por servidor designado pelo TRE-PI, observada a ordem cronológica da sua apresentação.

14.1.1. O pagamento será efetuado, por meio de ordem bancária, creditada em favor do(s) fornecedor/prestador de serviço vencedor, após o recebimento definitivo dos bens adquiridos e instalados.

14.2. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100)/365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

14.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobreestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

14.4. Os preços contratados são irreajustáveis.

15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Fundamentado no artigo 7º da Lei 10.520/2002, regulamentado pelo artigo 49 do Decreto n.º 10.024/2019, ficará impedido de licitar e contratar com a União e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito à ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas neste Termo e das demais cominações legais, aquele que:

- 15.1.1 Não retirar o contrato (Empenho ou Ordem de Fornecimento);
- 15.1.2 Deixar de entregar documentação exigida neste edital;
- 15.1.3 Apresentar documentação falsa;
- 15.1.4 Não mantiver a proposta;
- 15.1.5 Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 15.1.6 Comportar-se de modo inidôneo;
- 15.1.7 Fizer declaração falsa;
- 15.1.8 Cometer fraude fiscal.

15.2. O adjudicatário que cometer quaisquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

15.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante.

15.2.2. Multa moratória mensurada na forma da tabela a seguir, até o limite de 13% (treze por cento), calculada sobre o valor do objeto em atraso:

DIAS DE ATRASO	ÍNDICE DE MULTA	DIAS DE ATRASO	ÍNDICE DE MULTA	DIAS DE ATRASO	ÍNDICE DE MULTA
1	1,1%	11	2,8%	21	6,6%
2	1,2%	12	3,1%	22	7,1%
3	1,3%	13	3,4%	23	7,6%
4	1,4%	14	3,7%	24	8,2%
5	1,5%	15	4,0%	25	8,8%
6	1,7%	16	4,4%	26	9,5%
7	1,9%	17	4,8%	27	10,2%
8	2,1%	18	5,2%	28	11%
9	2,3%	19	5,6%	29	11,9%
10	2,5%	20	6,1%	30	13%

15.2.2.1. A multa moratória prevista neste subitem não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas em Lei;

15.2.3. Multa compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor do objeto, em caso de inexecução total da obrigação, assim entendida aquela por período superior a 30 (trinta) dias, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

15.2.4. Se o atraso se der por mais de 30 (trinta) dias, e, no entanto, a Administração considerar que ainda há interesse na aquisição, por ser vantajosa e necessária, a Administração concederá novo prazo para entrega, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

15.2.5. As multas a que se referem os itens acima serão descontadas dos pagamentos devidos pelo TRE-PI ou cobradas diretamente da adjudicatária, amigável

ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste item;

15.2.6. Não será aplicada multa de valor igual ou inferior a 10% (dez por cento) da quantia definida na Portaria nº 75, de 22 de março de 2012, do Ministério da Fazenda, ou em norma que vier a substituí-la, para inscrição de débito na Dívida Ativa da União.

15.2.6.1. As aplicações de penalidades que recaiam no subitem 15.2.6 serão convertidas em advertência por escrito.

15.2.6.2. Não se aplica o disposto no *caput* deste subitem, quando verificada, em um período de 02 (dois) anos, contados do registro da penalidade no SICAF, a ocorrência de multas que somadas ultrapassem o valor fixado para inscrição em Dívida Ativa da União.

15.2.7. No caso de não-recolhimento do valor da multa dentro do prazo estipulado na GRU, serão acrescidos juros moratórios de 0,03% ao dia até o prazo máximo de 15 (quinze) dias e, não sendo recolhida, a multa será convertida em suspensão de licitar com o TRE-PI e o valor devido ou a diferença ainda não recolhida aos cofres públicos será objeto de inscrição na Dívida Ativa da União, de acordo com a legislação em vigor.

15.2.8. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o TRE-PI, se, por culpa ou dolo, prejudicar ou tentar prejudicar a execução do Contrato, nos seguintes prazos e situações:

Por até 1 (um) ano	<ul style="list-style-type: none">• Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenha acarretado prejuízos financeiros para o TRE-PI;• Entrega de objeto, em desacordo com a proposta aceita pela Contratante, sem prejuízo das demais sanções.
Por até 2 (dois) anos	<ul style="list-style-type: none">• Entrega de objeto falso, seja como amostra ou como bem a ser entregue por ocasião de emissão de ordem de fornecimento, assim entendido, aquele em que houve manipulação para aparentar ser de outra marca/fabricante, ou ter características que originalmente não lhe pertençam, sem prejuízo das demais medidas cabíveis;• Não atendimento à solicitação de troca ou prestação de garantia do objeto, quando solicitado pela Contratante, no prazo de até 5 dias úteis;• Cometimento de quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao TRE-PI, ensejando a rescisão do Contrato por culpa da CONTRATADA;• Apresentação, ao TRE-PI, de qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com o objetivo de comprovar, durante a execução do Contrato, a manutenção das condições apresentadas na habilitação, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

15.2.9. **Declaração de inidoneidade** quando constatada má-fé, ações intencionais com prejuízos para o TRE-PI, atuação com interesses escusos, reincidência em faltas que acarretem prejuízo ao TRE-PI ou aplicações anteriores de sucessivas outras sanções, implicando proibição da CONTRATADA de transacionar com a Administração

Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, podendo ser aplicada, dentre outros casos, quando:

- a) Tiver sofrido condenação definitiva por ter praticado, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Praticar atos ilícitos, visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar ou contratar com o TRE-PI, em virtude de atos ilícitos praticados.

15.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666 de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784 de 1999.

15.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.5. As multas a que se referem os itens acima serão descontadas dos pagamentos devidos pelo TRE-PI ou cobradas diretamente da Adjudicatária, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico.

15.6. As penalidades serão precedidas de notificação e obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de suspensão temporária e impedimento de licitar, estas deverão ser publicadas no Diário Oficial da União e o adjudicatário deverá ser descredenciado pelo período indicado pelo Gestor, após observado o devido contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas neste Termo.

15.7. As penalidades só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente justificado e comprovado, a juízo da Administração.

15.8. Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei 8.666/93, em caráter excepcional, sem efeito suspensivo, e deverá ser encaminhado por escrito, com antecedência mínima de 01 (um) dia do seu vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela Adjudicatária.

15.9. Eventual pedido de prorrogação deverá ser encaminhado para o seguinte endereço: Seção de Licitações e Contratações – SEIIC, Tribunal Regional Eleitoral do Piauí, Praça Des. Edgar Nogueira, S/N – Centro Cívico, Bairro Cabral, Teresina-PI, CEP 64000-920, fones: (086) 2107-9765, e-mail: selic@tre-pi.jus.br;

15.10. Em casos excepcionais, autorizados pelo Contratante, o documento comprobatório do alegado poderá acompanhar a entrega do produto;

15.11. Os atos lesivos praticados pela adjudicatária serão objeto de apuração e, portanto, passíveis de responsabilização administrativa visando à aplicação das sanções previstas no art. 6º da Lei nº 12.846/2013, não afastando a possibilidade de sua responsabilização na esfera judicial.

16. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. O prazo de vigência da ata deverá abranger um período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

16.1.1. A assinatura da ata poderá ocorrer digitalmente, através de cadastramento prévio no Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do Tribunal, por servidor autorizado por este Regional, consoante disposto no art. 16, da Instrução Normativa TRE-PI nº 01/2018.

16.2. A existência de preços registrados não obriga o TRE-PI a efetuar as contratações, facultando-se a realização de licitação específica para as contratações pretendidas. Contudo, nesse caso, o beneficiário do registro de preços terá preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

17. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. Não será admitida adesão à Ata de Registro de Preços decorrente deste procedimento licitatório.

18. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

18.1. Não serão aceitos Órgãos, na condição de participantes neste certame, tendo em vista a indisponibilidade de pessoal necessário e capacitado ao gerenciamento do volume adicional de procedimentos que os mesmos trariam para o eficaz gerenciamento da Ata de Registro de Preços, além da urgência da contratação, ficando, deste modo, inviabilizada a realização da divulgação da Intenção de Registro de preços, nos termos dos artigos 4º ao 6º do Decreto nº 7.892, de 2013.

19. LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

19.1. Em observância ao disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais:

19.1.1. É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal, repassado em decorrência da execução contratual, para finalidade distinta da contida no objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal;

19.1.2. Para fins de execução do objeto contratado e de cumprimento de obrigação legal ou regulatória, o Contratante poderá proceder ao tratamento dos dados pessoais dos representantes legais da Contratada, inclusive para publicação nos portais de Transparência do Contratante;

19.1.3. Selecionada a empresa a ser contratada, para fins de assinatura do instrumento contratual, o representante legal da empresa e titular dos dados pessoais será cientificado pessoalmente do tratamento de seus dados a ser realizado pelo Contratante, na forma da Declaração de Concordância e Veracidade, conforme modelo constante no Anexo II deste Termo de Referência.

20. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

20.1. Nenhuma indenização será devida às empresas por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente Termo de Referência.

20.2. Na contagem dos prazos estabelecidos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no TRE-PI.

20.3. As empresas são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer época ou fase em decorrência deste Termo.

20.4. O licitante vencedor deverá atender às solicitações, conforme especificado neste Termo de Referência, bem como às disposições do Pregão Eletrônico, além das disposições constantes nas propostas apresentadas pelos licitantes vencedores.

20.5. Deverá ser respeitado o disposto na Res. nº 07/2005 do Conselho Nacional de Justiça.

20.6. A Seção de Licitações e Contratações prestará todos os esclarecimentos que lhe sejam solicitados pelos interessados, estando disponível de segunda a sexta-feira, das 8h00 às 14h00, na Praça Des. Edgard Nogueira, S/N – Bairro Cabral, em Teresina-PI, CEP: 64000-920, pelos telefones (86) 2107-9765 ou pelo e-mail: selic@tre-pi.jus.br

20.7. São partes integrantes deste Termo de Referência:

- ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E VALORES ESTIMADOS DA CONTRATAÇÃO
- ANEXO II - DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA E VERACIDADE

Teresina, 13 de outubro de 2022.

Celeyda Getsêmane Martins Guimarães Motta
Analista Judiciário- Apoio Especializado/Odontologia

Valdênia Alves Felipe Lacerda
Assistente IV do Serviço de Assistência à Saúde - SAS

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E VALORES ESTIMADOS DA CONTRATAÇÃO
GRUPO 1

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	CUSTO MÉDIO UNITÁRIO ESTIMADO	CUSTO MÉDIO TOTAL ESTIMADO
1	Água destilada. Galão de 5L	GALÃO	10	14,79	147,88
2	Ácido fluorídrico (gel) na concentração de 10%. Embalagem com 1 seringa com 2,5 ml.	EMBALAGEM	1	23,77	23,77
3	Algodão hidrófilo, 100% puro algodão: macio e extra-absorvente; Cor: Branco; Embalagem com 500g;	EMBALAGEM	12	21,98	263,72
4	Algodão hidrófilo, rolete, pacote com 100 roletes.	PACOTE	200	5,32	1.064,00
5	Solução bucal de gluconato de clorexidina a 0,12%. Utilizado para bochechos após higiene oral, embalagem com bico dosador. Solução não diluída. frasco de 2 litros; .Embalagem não reutilizável, tipo Periogard, Noplak. Validade: 3 anos	FRASCO	6	61,83	370,99
6	Digluconato de clorexidina 2%. Embalagem com 100ml.	FRASCO	10	15,35	153,51
7	Hidróxido de cálcio, aspecto físico PÓ ou cristal fino branco, formula química CA(OH)2,peso molecular 74,09, grau de pureza mínima de 95%, característica adicional reagente P.A., número de referênciia química cas 1305-62-0. Frasco com no mínimo 10gr.	FRASCO	1	7,23	7,23
8	Pasta profilática, aplicação profilaxia odontológica, composição água, espessante, lauril sulfato, carbonato de, características adicionais com flúor e aroma artificial de tutti-frutti, bisnaga de 90g .	EMBALAGEM	6	9,76	58,54

9	Pontas misturadoras para a aplicação de resina bisacrílica. Embalagem com 12 unidades.	EMBALAGEM	2	34,50	69,00
10	Agulha gengival curta 30G, descartável. Caixa com 100 unidades.	CAIXA	1	52,64	52,64
11	Agulha gengival Longa, 27 G,, descartável. Caixa com 100 unidades.	CAIXA	1	55,32	55,32
12	Cloridrato de Articaína 4% com Epinefrina 1:200.000 OU 1:100.000	CAIXA	1	189,56	189,56
13	Cloridrato de Lidocaína 2% com Epinefrina 1:200.000 OU 1:100.000	CAIXA	1	128,75	128,75
14	Cloridrato de Prilocaína 3% com Felipressina 0,03 ui/ml	CAIXA	1	143,91	143,90
15	Fio de sutura de seda 4.0, envelopes acondicionados em caixa com o mínimo de 20 unidades.	CAIXA	1	35,00	35,00
16	Gaze Hidrófila, pacote com 500 compressas cirúrgicas.	PACOTE	15	28,06	420,84
17	Lâmina de bisturi Nº 12, caixa com 100 unidades.	CAIXA	1	46,27	46,26
18	Lâmina de bisturi Nº 15, caixa com 100 unidades.	CAIXA	1	49,55	49,55
19	Seringa de Insulina descartável 1ML Fixa ag 12,7X0,33	UNIDADE	20	4,28	85,50
TOTAL					3.365,98

GRUPO 2

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	CUSTO MÉDIO UNITÁRIO ESTIMADO	CUSTO MÉDIO TOTAL ESTIMADO

20	Ácido fosfórico gel a 37%, TIXOTRÓPICO, não escorre. Ideal para técnica de condicionamento seletivo. Seringa com agulha, com no mínimo 2,5ml. Embalagem com 3 unid. Tipo: Condac 37/ FGM; PHS, Ultradent ou similar.	UNIDADE	12	8,39	100,64
21	Sistema adesivo de 3 passos, bicomponente, contendo aproximadamente 48% de carga por peso, no mínimo 0,5 mícrons. Solventes devem ser ÁGUA E ETANOL. Primer deve apresentar os componentes: HEMA, GPDM, PAMM e canforquinona. Radiopacidade deve ser superior a 200%. Kit contendo 1 frasco de primer e 1 frasco de bond, com, no mínimo 8 ml. (Referência: Kerr, Kuraray ou similar de que permita força de união mínima de 50 MP)	KIT	2	466,11	932,21
22	Resina composta FLOW fotopolimerizável , nanohíbrida com conteúdo de carga superior a 80% w/w, seringa contendo, no mínimo, 1 g. Embalagem com 2g + 10 pontas aplicadoras. Cor A3 ou Universal. Referência: 3M, Grandioso Heavy Floww/VOCO; Ivoclar, SDI ou similar de mesma qualidade).	SERINGA	4	142,52	570,09
23	Cimento resinoso dual em Clicker com 4,5 g, que integra todos os primers para restauração indireta. Cores TR, A1 ou A3O. Referências : Relyx ARC/3M, Allcem/FGM. NX3/Kerr ou similar d mesma qualidade.	EMBALAGEM	1	219,03	219,03
24	Resina composta NANOHÍBRIDA UNIVERSAL, fotopolimerizável, Com Canforoquinona como fotoiniciador e BHT, com, no mínimo, 80% de carga em peso contração de polimerização < 2%. Partículas de carga de Zircônia (max 5 nm) e sílica coloidal,(max 20nm), com formato esférico (melhor escultura e manipulação); , Kit com, no mínimo 5 seringas de, pelo menos, 4g. Referência de marcas do KIT com as Cores de corpo 1 A1B, 2 A2B, 1 A3B, 1 A3,5B); Forma (Ultradent), Harmonize/Kerr;Grandioso (VOCO).	KIT	1	534,12	534,12

25	Resina composta fotopolimerizável, 100% NANOPARTICULADA, cuja base é de zircônia e sílica, com TODAS as partículas com tamanho inferior a 100 nanômetros. Matriz orgânica de BIS-GMA, UDMA, TEGDMA, PEGDMA e BIS-EMA. Opacidades E (esmalte), B (Corpo) e D (Dentina). Cor WE. Referência Z350 XT, Palfique/Tokuyama, ou similar de mesma qualidade)	SERINGA	1	266,76	266,76
26	Resina composta fotopolimerizável, 100% NANOPARTICULADA, cuja base é de zircônia e sílica, com TODAS as partículas com tamanho inferior a 100 nanômetros. Matriz orgânica de BIS-GMA, UDMA, TEGDMA, PEGDMA e BIS-EMA. Opacidades E (esmalte), B (Corpo) e D (Dentina). Cor A2E. Referência Z350 XT, Palfique/Tokuyama, ou similar de mesma qualidade)	SERINGA	2	266,76	533,52
27	Resina composta fotopolimerizável, 100% NANOPARTICULADA, cuja base é de zircônia e sílica, com TODAS as partículas com tamanho inferior a 100 nanômetros. Matriz orgânica de BIS-GMA, UDMA, TEGDMA, PEGDMA e BIS-EMA. Opacidades E (esmalte), B (Corpo) e D (Dentina). Cor A3E. Referência Z350 XT, Palfique/Tokuyama, ou similar de mesma qualidade)	SERINGA	2	298,27	596,53
28	Resina composta fotopolimerizável, 100% NANOPARTICULADA, cuja base é de zircônia e sílica, com TODAS as partículas com tamanho inferior a 100 nanômetros. Matriz orgânica de BIS-GMA, UDMA, TEGDMA, PEGDMA e BIS-EMA. Opacidades E (esmalte), B (Corpo) e D (Dentina). Cor A1E. Referência Z350 XT, Palfique/Tokuyama, ou similar de mesma qualidade)	SERINGA	1	266,76	266,76
29	Resina Bisacrílica nanoparticulada, cor A3 (embalagem contendo 1 cartucho (67g) e, no mínimo, 16 pontas misturadoras). Referência: Voco, 3M ou similar)	EMBALAGEM	1	425,03	425,03

30	Silano (Agente de união) apresentado na forma de Primer e Ativador, para obtenção de adesão química mais favorável entre cerâmicas de silicato, zircônias ou de óxido de alumínio e compósitos (cimentos resinos e resinas compostas. Composição: Silano, Etanol, Ácido acético. Embalagem com 1 frasco de Silano Primer 5ml e 1 frasco de Silano Ativador 5ml.	EMBALAGEM	1	123,36	123,36
31	Fita de contenção e reforço com trama à base de polietileno de alta resistência, Estético e sem memória molecular. Não desfia. Uso clínico e laboratorial. Embalagem com 1 fita de 22cm com espessura de 3mm. Referência: Ribbond.	Embalagem	2	437,73	875,47
32	Aplicador para adesivo dentinário descartável, FINO. Dobrável em 90°. Embalagem contendo 100 unidades.	EMBALAGEM	3	20,15	60,45
33	Aplicador para adesivo dentinário descartável, REGULAR. Dobrável em 90°. Embalagem contendo 100 unidades.	EMBALAGEM	3	21,61	64,83
34	Pasta de polimento para uso geral (porcelanas, metais, esmalte e todos os tipos de resinas). Composição: Carbowax e diamante micronizado com granulação variando de 2 a 4 mi. apresentação: seringa com 4g, tipo diamond ACI e II /FGM ou ultradent, ou similar.	BISNAGA	6	37,26	223,56
35	Fio retrator 100% algodão entrelaçado Extra-fino Nº 00. Embalagem com 1 unidade de 244cm.	EMBALAGEM	1	66,42	66,42
36	Fio retrator 100% algodão entrelaçado Ultra-fino Nº 000. Embalagem com 1 unidade de 244cm.	EMBALAGEM	1	75,43	75,43
TOTAL					5.934,22

GRUPO 3

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	CUSTO MÉDIO UNITÁRIO ESTIMADO	CUSTO MÉDIO TOTAL ESTIMADO
37	Spray para teste de vitalidade nos dentes com odor mentolado. Frasco de 200 ml.	FRASCO	2	51,95	103,90
38	Evidenciador de dentina cariada. Composição: corante ácido vermelho s52, propilenoglicol, conservante e água deionizada. Frasco de 10 ml. Referência Evicárie/Biodinâmica; Ultradent ou similar.	FRASCO	4	21,48	85,92
39	Pastilha evidenciadora de placa, caixa com 120 unidades. Referência Eviplac, replamic ou similar.	FRASCO	5	39,01	195,06
40	Flúor fosfato acidulado a 1,23%, gel tixotrópico. Embalagem com 200ml	EMBALAGEM	1	7,59	7,59
41	Bicarbonato de sódio extrafino para aparelho de ultrassom odontológico, frasco com 200g.	FRASCO	15	14,19	212,88
42	CARBONO DUPLA FACE p/ articulação, Ultrafino c/ espessura mínima de 19 micras, c/ pelo menos 76 X 22 mm, duas cores (vermelho/preto), confeccionado em polietileno, hidrofóbico, EMBALAGEM COM ROLO com MÍNIMO DE 140 tiras. REFERÊNCIA : Angelus Baush, Parkell ou similar.	EMBALAGEM	4	136,95	547,81
43	Cinta profilática (fita de aço com microperfurações para remoção de cálculo interproximal). Embalagem com 10 fitas de 10mm	EMBALAGEM	5	59,80	298,98
44	Cone de papel absorvente 15-40. Embalagem com 120 unidades	EMBALAGEM	1	39,64	39,64
45	Cursor de silicone com marcação centralizada para brocas e limas endodônticas. Espessura de 1,0mm a 1,5mm . Embalagem com 100 unidades.	EMBALAGEM	1	22,55	22,55

46	Cunha fabricada em borracha e corantes atóxicos. Espessura de 2 mm, cor verde. Embaladas com blister com 25 unidades.	BLISTER	3	30,82	92,45
47	Cunha fabricada em borracha e corantes atóxicos. Espessura de 2,6 mm, cor amarela. Embaladas com blister com 25 unidades.	BLISTER	1	30,82	30,82
48	Cunhas de madeira, produzida em madeira especial, com formato anatômico da ameia; Sem farpas, tingidas com pigmentos atóxicos; Pronta para uso, disponível em 5 tamanhos codificados por cores facilitando sua escolha; Embalagem com 100 unidades. Referência TDV, Kerr ou similar de mesma qualidade ou superior.	EMBALAGEM	2	38,57	77,14
49	Dessensibilizante dentinário, nitrato de potássio + fluoreto de sódio, seringa de 3g.	SERINGA	2	129,58	259,16
50	Disco emborrachado espiral para polimento(diamantado) e pré-polimento (à base de óxido de zinco) de restaurações de resina composta, Flexível, reutilizável. Deve adaptar em mesmo mandril para discos pop-on Sof-Lex. Kit com 6 unidades. Referência 3M, DH Pró, Shofu ou similar de qualidade equivalente.	KIT	3	233,41	700,22
51	Discos para acabamento e polimento de restaurações, série laranja. Tamanho ½, granulação grossa (refil com 30 unidades. Referência 3M, DH Pró, Shofu ou similar de qualidade equivalente.	EMBALAGEM	2	249,98	499,96
52	Discos para acabamento e polimento de restaurações, série laranja. Tamanho ½, granulação média (refil com 30 unidades. Referência 3M, DH Pró, Shofu ou similar de qualidade equivalente.	EMBALAGEM	2	249,98	499,96
53	Escova de Robinson reta.	UNIDADE	20	1,96	39,12
54	Fio Dental (com 500m referência Oral B, Hillo ou outro de igual qualidade ou superior).	UNIDADE	10	14,17	141,70

55	Kit composto por Sistema de matrizes contendo 50 Unidades de matrizes Unimatrix R; 2 Grampos; 8 Protetores de silicone; 25 Matrizes; 25 Cunhas elásticas. Referência: TDV, oraltech, palodent ou similar de mesma qualidade.	KIT	1	310,90	310,90
56	Lençol de borracha mentolado para isolamento absoluto, Produzido de látex natural para isolamento absoluto. Isento de pó. Embalados individualmente. Dimensões mínimas de 13,5 cm X 13,5 cm. Espessura média. Embalagem com, no mínimo, 26 unidades. Tipo Madeitex, MK life /rosa ou similar de qualidade equivalente.	EMBALAGEM	15	36,13	541,97
57	Lençol de borracha mentolado para isolamento absoluto, Produzido de látex natural para isolamento absoluto. Isento de pó. Dimensões mínimas de 15 cm X 15 cm. Espessura GROSSA. Embalagem com, no mínimo, 36 unidades. Tipo Nic Tone	EMBALAGEM	1	296,25	296,25
58	Lubrificante odontológico, composição básica óleo mineral, apresentação spray com adaptador, aplicação caneta de alta e baixa rotação, características adicionais sem CFC. (APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA)	UNIDADE	6	42,20	253,22
59	Matriz metálica em aço com 5 mm de largura e espessura de 0,05 mm (Embalagem com 1 rolo. 0,05x7x500mm).	EMBALAGEM	2	2,54	5,07
60	Matriz metálica em aço com 7 mm de largura e espessura de 0,05 mm (Embalagem com 1 rolo. 0,05x7x500mm).	EMBALAGEM	2	2,63	5,26
61	Mandril adaptador pop on. Para encaixe dos discos Sof-lex para polimento e acabamento em restaurações. Mesma marca cotada para o item 50, para evitar incompatibilidade de uso do material.	UNIDADE	3	141,31	423,94

62	Matriz metálica pré-contornada, espessura de 0,05 mm, tamanho M. (Refil compatível com o Kit de sistemas cotados para o item 55, tipo Unimatrix) contendo 50 unidades.	Embalagem	1	200,11	200,11
63	Barreira Gengival fotopolimerizável , ALTA viscosidade e tixotropia. Embalagem com 2g.	EMBALAGEM	4	36,26	145,05
64	Taças de borracha para profilaxia	UNIDADE	20	1,60	32,00
65	Tira de lixa para acabamento e polimento dental, com centro neutro, dimensões 4mm X 170 mm, 3M ou similar, embalagem com 150 unidades.	EMBALAGEM	5	48,72	243,58
66	Tira abrasiva de aço inoxidável, uso odontológico, 150 X 6 mm, envelope com 12 tiras	ENVELOPE	5	18,61	93,07
67	Vaselina sólida, bisnaga contendo 30g, uso farmacológico.	BISNAGA	1	8,40	8,40
68	Sugador endodôntico descartável. Embalagem com, no mínimo, 20 unidades.	EMBALAGEM	30	24,52	735,60
69	Sugador descartável para saliva. Embalagem com, no mínimo, 40 unidades.	EMBALAGEM	20	9,07	181,30
70	Pedra Pomes extra-fina. Frasco com 100g.	FRASCO	2	7,57	15,14
71	Cimento odontológico, composição hidróxido de cálcio radiopaca, aplicação capeamento e forramento cavitário, características adicionais pasta base com 13 g e catalisadora com 11 g , tipo Hydro C.	KIT	1	41,11	41,11
72	Cimento Ionômero de Vidro Fotopolimerizável para Forramento, radiopaco. Cor universal opaco. Seringa com, no mínimo, 2,5g cada.	KIT	1	199,45	199,45

73	Cimento Ionômero de Vidro Fotopolimerizável p/ Restauração. Tripla presa, adesivo com nanotecnologia. (frasco de pó c/ 5g, líquido c/, no mínimo, 2,5 ml, primer e 2 ml e glaze)	KIT	1	157,39	157,39
74	Cimento provisório para cimentação temporária, à base de óxido de zinco. Embalagem com, no mínimo, 50g de base+ 15g de catalisador+ bloco de mistura (Referência: TEMP BOND/Kerr ou similar de mesma qualidade)	EMBALAGEM	1	161,57	161,57
75	Cimento restaurador provisório fotopolimerizável, composto por material resinoso, composto por grupos dimetacrilatos, carga orgânica, dióxido de silício, fluoreto de sódio e catalisadores, seringa com, no mínimo, 1,8 g. Referência: Bioplic/ Biodinâmica, VOCO ou similar.	EMBALAGEM	4	124,71	498,82
76	Cimento de fosfato de zinco. Conjunto com pó e líquido (frasco c/, no mínimo, 10 ml).	KIT	1	32,69	32,69
77	Gel Hemostático composto de cloreto de alumínio a 25%, seringa com, no mínimo 1,2 ml.	SERINGA	2	45,58	91,15
TOTAL					8.527,85

GRUPO 4

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	CUSTO MÉDIO UNITÁRIO ESTIMADO	CUSTO MÉDIO TOTAL ESTIMADO
78	Campo operatório (Babador), 3 camadas. Pacote com 100 unidades.	PACOTES	50	21,12	1.055,83
79	Coletor 7L para materiais perfurocortantes provenientes das ações de atenção a Saúde, gerados em serviços de saúde com carga	KIT	10	7,80	77,95

	potencialmente infectante. Fabricado em papelão ondulado; Alça dupla para transporte nos coletores de 7Litros; Trava de segurança em todos os tamanhos; ; Descartável e de uso único. Kit constituído por sacola plástica, fundo rígido; Cinta lateral; Bandeja interna.				
80	Suporte metálico para caixa coletora perfuro cortante de 7 litros, com parafusos e buchas inclusos.(APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA)	UNIDADE	4	56,36	225,44
81	DETERGENTE enzimático C/ PELO MENOS 4 ENZIMAS para limpeza de instrumentos médico-hospitalares, odontológicos e laboratórios. Embalagem com 1 Litro. Validade: 2 anos.	LITRO	35	44,47	1.556,54
82	Envelopes auto-selantes indicados p/ esterilização em autoclave, tamanho: 90 X 260 mm, embalagem com 200 envelopes.	EMBALAGEM	20	57,99	1.159,72
83	Fita adesiva indicadora para esterilização em autoclave, em condições ideais de pressão, temperatura e tempo, através da mudança de coloração das listras de cor amarela para a cor preta. Tamanho mínimo de 19 X 50m	EMBALAGEM	10	32,24	322,35
84	INDICADOR BIOLÓGICO para esterilização a vapor, caixa com, no mínimo 10 ampolas, validade mínima de 2 anos, a partir da compra.	CAIXA	5	78,91	394,53
85	Papel Grau cirúrgico Rolo 250cm X 100m	ROLO	10	166,49	1.664,86
86	Papel Grau cirúrgico Rolo 300cm X 100m	ROLO	10	207,10	2.070,98
87	Saco para lixo hospitalar infectante 30 Litros. Pacotes c/100 und. Confeccionados em polietileno de alta densidade, de material virgem, com pigmentação branco leitoso, solda lateral contínua, homogênea e uniforme. Deve conter o símbolo infectante obedecendo a norma NBR 7500,as normas 9191 da ABNT e a resolução da ANVISA.	PACOTE	30	31,88	956,40
88	Respirador purificador de ar tipo peça semifacial filtrante para partículas PFF2 (N95), classe s, sem válvula de exalação, confeccionado em quatro camadas, sendo: camada externa de fibra sintética de polipropileno;	UNIDADE	70	7,90	552,65

	camada meio de fibra sintética estrutural; camada filtrante de fibra sintética com tratamento eletrostático; e camada interna de fibra sintética de contato facial. Com tiras elásticas para sustentação da peça facial e adaptação na cabeça e tira metálica para ajuste sobre o septo nasal. Modelo PFF2 S - (N95);Peça semifacial filtrante para proteção das vias respiratórias contra agentes biológicos, poeiras, névoas e fumos; -Sem látex (Para evitar alergias); Materiais atóxicos e hipoalergênicos; ; e Deve apresentar CA -Validade mínima de: 2 (dois) anos após a data de fabricação.				
89	Óculos de segurança. Deve apresentar um arco com borda superior com meia-proteção na parte frontal e proteção nas bordas; Tratamento Anti-Risco.; apoio nasal e proteção lateral injetada do mesmo material. As hastes devem ser confeccionadas do mesmo material do arco e ser compostas de duas peças para ajuste do tamanho. Embalagem com 1 unidade	EMBALAGEM	5	17,32	86,62
90	Touca Descartável SANFONADA COM ELÁSTICO. Embalagem com 100 unidades	PACOTES	30	17,46	523,87
TOTAL					10.647,74

GRUPO 5

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	CUSTO MÉDIO UNITÁRIO ESTIMADO	CUSTO MÉDIO TOTAL ESTIMADO
91	Alginato TIPO I, cromático, com elevada estabilidade dimensional, uso odontológico, para impressão. Livre de poeira, de presa rápida (1' 50'), absorção rápida de água, longa conservabilidade do molde com estabilidade de 5 dias, cor lilás, aroma mangostão, embalagem c/ mínimo 453g. (Tipo Hydrogum 5 – Zhermack) (APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA)	PACOTE	1	89,80	89,80

92	Silicone de adição indicado para a confecção extraoral de modelos de arcadas dentárias, dentes e preparos cavitários. Proporção 1:1. Kit com 2 cartuchos de 50 ml cada + 10 pontas Misturadoras. Tipo Silin Dye/VOCO, Yller	KIT	1	478,01	478,01
93	Moldeira Dupla Descartável Parcial Adulto kit.	UNIDADE	2	60,67	121,33
94	Gesso especial, Tipo IV, de baixa expansão; Alta fidelidade na reprodução de detalhes; Indicado para a confecção de troquéis e modelos que requerem o máximo de precisão e resistência. Embalagem com 1kg.	EMBALAGEM	1	28,24	28,24
95	Gesso comum, Indicado para uso nos procedimentos de moldagem. Cor: Branco. Embalagem com 1kg.	EMBALAGEM	1	5,58	5,58
96	Cuba Grande de borracha flexível, para manipulação de alginato. Capacidade: 500ml.	UNIDADE	1	10,23	10,23
97	Espátula plástica para manipulação de alginato.	UNIDADE	1	4,63	4,63
98	Ponta de silicone formato de TAÇA, com partículas de carboneto de silício e pigmentos de cor CINZA, abrasiva, para pré-polimento/acabamento em restaurações de compósitos . Haste metálica, para contra-ângulo. Referência: Astropol (Ivoclar), DH Pró, American Burs e Shofu.	UNIDADE	2	38,23	76,47
99	Ponta de silicone formato de TAÇA, com partículas de carboneto de silício e pigmentos de cor ROSA FOSCO, abrasiva, para polimento/ALTO BRILHO em restaurações de compósitos . Haste metálica, para contra-ângulo. Referência: Astropol (Ivoclar), DH Pró, American Burs e Shofu.	UNIDADE	2	38,23	76,47
100	Escova de cerdas em aramida com partículas de carboneto de silício e haste metálica. Formato côncavo. Autoclavável a 134°C. Referência: Ivoclar, Kerr, DH-Pró ou similar de mesma qualidade.	UNIDADE	4	37,37	149,48
101	Brocas Carbide CA nº 2, em aço inoxidável.	UNIDADE	6	10,72	64,30
102	Brocas Carbide CA, em aço inoxidável, nº 3,	UNIDADE	6	11,31	67,88

103	Brocas Endo Z	UNIDADE	2	36,53	73,06
104	Brocas Largo CA, em aço inoxidável, nº 2. Validade mínima 4 anos da data de fabricação.	UNIDADE	4	20,00	79,85
105	Brocas Gates CA nº 3, em aço inoxidável.	UNIDADE	3	14,95	44,85
106	Ponta diamantada acabamento fino e extrafino, KIT contendo BROQUEIRO de alumínio com 7 brocas. Referência 1190F, 1190FF, 2135F, 3195F, 3195FF, 3118F e 3168FF.	KIT	4	92,25	369,01
107	Ponta diamantada esférica nº 1012	UNIDADE	10	7,20	71,98
108	Ponta diamantada esférica nº 1013	UNIDADE	10	7,25	72,54
109	Ponta diamantada esférica nº 1014	UNIDADE	10	7,32	73,16
110	Ponta diamantada esférica Nº 1015	UNIDADE	10	7,17	71,74
111	Ponta diamantada cônica invertida nº 1032	UNIDADE	10	8,95	89,46
112	Ponta diamantada cônica invertida Nº 1033	UNIDADE	5	9,09	45,44
113	Ponta diamantada cônica invertida Nº 1034	UNIDADE	5	7,71	38,56
114	Ponta diamantada cilíndrica topo plano Nº 1090	UNIDADE	5	10,76	53,79
115	Ponta diamantada cilíndrica topo plano Nº 1091	UNIDADE	5	10,55	52,76
116	Ponta diamantada cilíndrica topo plano Nº 1092	UNIDADE	5	9,73	48,66
117	Ponta diamantada cônica 2067	UNIDADE	5	11,80	59,00
118	Ponta diamantada Nº 2135 F	UNIDADE	10	9,15	91,54
119	Ponta diamantada Nº 2135 FF	UNIDADE	10	10,78	107,80
120	Ponta diamantada Nº 2200	UNIDADE	10	10,99	109,86
121	Ponta diamantada Nº 3070	UNIDADE	5	8,00	41,10
122	Ponta diamantada Nº 3118	UNIDADE	5	15,99	79,95
123	Ponta diamantada Nº 3118 F	UNIDADE	10	15,50	154,95

124	Ponta diamantada Nº 3118 FF	UNIDADE	10	15,50	154,95
125	Ponta diamantada Nº 3195 F	UNIDADE	10	8,45	84,50
126	Ponta diamantada Nº 3195 FF	UNIDADE	10	9,92	99,20
TOTAL					3.340,13

GRUPO 6

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	CUSTO MÉDIO UNITÁRIO ESTIMADO	CUSTO MÉDIO TOTAL ESTIMADO
127	Arco Porta-dique metalico Yang, adulto. Dimensões 9,5X10cm	UNIDADE	3	35,00	105,94
128	Aplicador de Hidróxido de cálcio duplo	UNIDADE	2	17,05	34,105
129	Alicate Unimatrix 4123	UNIDADE	1	195,72	195,72
130	Bandejas de aço inox, autoclavável, com separação, 23 x 13 cm (média)	UNIDADE	6	40,82	244,91
131	Broqueiro alumínio 15 furos, autoclavável.	UNIDADE	5	21,03	105,17
132	Brunidor nº 29, oitavado, simples.	UNIDADE	1	16,20	16,20
133	Cabo para bisturi nº 03.	UNIDADE	4	12,30	49,20
134	Sonda periodontal Carolina do Norte n. 15 material aço immunity, cabo oco tamanho padrão, características adicionais milimetragem para medição de bolsas periodontais ate 15mm (1-2-3-4-5-6-7-8-9-10-11-12-13-14-15 mm)-(APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA)	UNIDADE	5	38,00	189,83

135	Sonda periodontal uso odontológico, características adicionais milimetrada para medição de bolsas periodontais, aço Immunity, cabo oco, marcações de 3-6-9-12 milímetro, autoclavável. Embalagem com 1 cabo e 7 pontas(APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA)	UNIDADE	3	61,19	183,57
136	Cureta periodontal de Gracey N. 5-6, material aço immunity, TIPO HU-FRIEDY-SG, comprimento 17, com duas pontas ativas,cabo oco, projetada para raspagem e alisamento radicular (APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA)	UNIDADE	6	59,07	354,42
137	Cureta periodontal de Gracey N. 7-8, material aço immunity, TIPO HU-FRIEDY-SG, comprimento 17, com duas pontas ativas, cabo oco, projetada para raspagem e alisamento radicular (APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA)	UNIDADE	6	60,70	364,22
138	Cureta periodontal de Gracey N. 11-12, material aço immunity, TIPO HU-FRIEDY-SG, comprimento 17, com duas pontas ativas, cabo oco, projetada para raspagem e alisamento radicular (APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA)	UNIDADE	3	59,66	178,98
139	Cureta periodontal de Gracey N. 13-14, material aço inoxidável, TIPO HU-FRIEDY-SG, comprimento 17, com duas pontas ativas, cabo oco, projetada para raspagem e alisamento radicular.(APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA)	UNIDADE	3	60,69	182,06
140	Cureta McCall Dupla 13-14	UNIDADE	3	63,55	190,65
141	Cureta McCall Dupla 17-18	UNIDADE	3	65,49	196,48
142	Escavador para dentina duplo, aço inox, nº 5	UNIDADE	5	19,40	96,99
143	Escavador para dentina duplo, aço inox, nº 17	UNIDADE	3	26,05	78,15

144	Escavador para dentina duplo, aço inox, nº 18	UNIDADE	2	14,80	29,59
145	Escavador para dentina duplo, aço inox, nº 19	UNIDADE	2	15,61	31,21
146	Espátula para resina dupla nº 01, tipo Millenium,Suprafill, Hu Friedy	UNIDADE	2	85,53	171,06
147	Espátula para resina dupla nº ½, tipo Millenium,Suprafill, Hu Friedy	UNIDADE	2	86,04	172,09
148	Espátula para resina dupla nº 02, com calcador bolinha, tipo Millenium,Suprafill, Hu Friedy	UNIDADE	3	83,44	250,31
149	Espátula para resina dupla nº 03, com calcador ward, tipo Millenium,Suprafill, Hu Friedy	UNIDADE	1	86,95	86,95
150	Espátula para resina SD1, tipo Millenium,Suprafill, Hu Friedy	UNIDADE	2	83,19	166,37
151	Espátula para resina SD2, tipo Millenium,Suprafill, Hu Friedy	UNIDADE	4	86,31	345,23
152	Espátula para resina Aymore, tipo Millenium,Suprafill, Hu Friedy	UNIDADE	2	125,59	251,19
153	Espátula dupla em aço inox nº 72	UNIDADE	1	18,00	18,00
154	Espátula dupla em aço inox nº 24	UNIDADE	2	18,05	36,09
155	Espátula dupla em aço inox nº 50	UNIDADE	2	25,31	50,61
156	Espátula nº 31Espátula lecron	UNIDADE	1	17,90	17,90
157	Grampo para isolamento absoluto, com asa, nº 200,em aço inoxidável para dique de borracha, aço inox de maior resistência e memória elástica, tempera tríplice para eliminar fragilidade ou quebra, numerações diversas, tipo Ivory, Stainless, KSK/DFL.	UNIDADE	2	18,53	37,06
158	Grampo metálico nº 0, em aço inoxidável para dique de borracha, aço inox de maior resistência e memória elástica, tempera tríplice para eliminar fragilidade ou quebra, numerações diversas, tipo Ivory, Stainless, KSK/DFL.	UNIDADE	2	16,75	33,50

159	Grampo metálico nº 27, em aço inoxidável para dique de borracha, aço inox de maior resistência e memória elástica, tempera tríplice para eliminar fragilidade ou quebra, numerações diversas, tipo Ivory, Stainless, KSK/DFL.	UNIDADE	2	16,77	33,54
160	Grampo metálico nº 212, em aço inoxidável para dique de borracha, aço inox de maior resistência e memória elástica, tempera tríplice para eliminar fragilidade ou quebra, numerações diversas, tipo Ivory, Stainless, KSK/DFL.	UNIDADE	2	16,96	33,92
161	Grampo metálico nº B4, em aço inoxidável para dique de borracha, aço inox de maior resistência e memória elástica, tempera tríplice para eliminar fragilidade ou quebra, numerações diversas, tipo Ivory, Stainless, KSK/DFL.	UNIDADE	2	18,45	36,90
162	Grampo metálico nº B1, em aço inoxidável para dique de borracha, aço inox de maior resistência e memória elástica, tempera tríplice para eliminar fragilidade ou quebra, numerações diversas, tipo Ivory, Stainless, KSK/DFL.	UNIDADE	1	18,45	18,45
163	Grampo metálico nº B2, em aço inoxidável para dique de borracha, aço inox de maior resistência e memória elástica, tempera tríplice para eliminar fragilidade ou quebra, numerações diversas, tipo Ivory, Stainless, KSK/DFL.	UNIDADE	2	18,45	36,90
164	Grampo metálico nº B3, em aço inoxidável para dique de borracha, aço inox de maior resistência e memória elástica, tempera tríplice para eliminar fragilidade ou quebra, numerações diversas, tipo Ivory, Stainless, KSK/DFL.	UNIDADE	2	18,45	36,90
165	Grampo metálico nº W2, em aço inoxidável para dique de borracha, aço inox de maior resistência e memória elástica, tempera tríplice para eliminar fragilidade ou quebra, numerações diversas, tipo Ivory, Stainless, KSK/DFL.	UNIDADE	2	18,45	36,90

166	Grampo metálico nº W8A, em aço inoxidável para dique de borracha, aço inox de maior resistência e memória elástica, tempera tríplice para eliminar fragilidade ou quebra, numerações diversas, tipo Ivory, Stainless, KSK/DFL.	UNIDADE	2	18,45	36,90
167	Grampo metálico nº 13A, em aço inoxidável para dique de borracha, aço inox de maior resistência e memória elástica, tempera tríplice para eliminar fragilidade ou quebra, numerações diversas, tipo Ivory, Stainless, KSK/DFL.	UNIDADE	2	18,45	36,90
168	Pedra de Arkansas com granulação fina. Indicada para afiação de instrumentos sem fio. Dimensões 10 cm X 2,2 cm X 6 cm.	UNIDADE	2	102,65	205,305
169	Pinça clínica Universal, sem pino, autoclavável, aço inox. Referência: Duflex, Golgran,	UNIDADE	10	24,85	248,45
170	Pinça Porta-Grampos de Palmer	UNIDADE	2	99,02	198,05
171	Pinça perfuradora de Ainsworth	UNIDADE	2	127,10	254,19
172	Pinça tipo Muller para carbono	UNIDADE	4	35,08	140,30
173	Porta-algodão limpo com mola, em aço inox,Dimensão: 8x10cm.	UNIDADE	5	58,75	293,76
174	Porta-algodão servido , em aço inox, Dimensão: 8x10cm.	UNIDADE	5	59,34	296,70
175	Porta-amálgama micro, em aço inox, tamanho 13,5cm.	UNIDADE	1	75,65	75,65
176	Prendedor de babador tipo “jacaré”,autoclavável, com travamento dos prendedores.	UNIDADE	6	9,24	55,41
177	Sonda exploradora nº 05, ponta romba	UNIDADE	10	12,55	125,52
178	Seringa Carpule com refluxo, aço inox	UNIDADE	5	66,00	330,98

179	Tesoura íris reta, aço inox, tamanho 11,5cm (com variação + ou – 0,5cm)	UNIDADE	2	13,99	27,98
180	Moldeira parcial de alumínio perfurada giratória	UNIDADE	2	23,87	47,73
TOTAL					7.071,05

PREÇO GLOBAL DA AQUISIÇÃO	38.886,97
----------------------------------	------------------

ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA

DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA E VERACIDADE

NOME COMPLETO DO USUÁRIO:	
IDENTIDADE:	CPF:
E-MAIL DO USUÁRIO:	
LOGRADOURO:	
COMPLEMENTO:	BAIRRO:
CIDADE:	ESTADO:
TELEFONE:	CEP:

Por meio deste documento e do cadastro como Usuário Externo no SEI do TRE-PI, declaro que aceito todos os termos e condições que disciplinam o processo eletrônico, com fundamento na legislação pertinente e especialmente no Decreto Nº 8.539, de 08/10/15, admitindo como válida a assinatura eletrônica na modalidade cadastrada (login e senha), tendo como consequência a responsabilidade pelo uso indevido das ações efetuadas, as quais serão passíveis de apuração de responsabilidade civil, penal e administrativa.

Declaro, ainda, que o endereço informado referente ao meu domicílio é verdadeiro e que são de minha exclusiva responsabilidade:

I - o sigilo da senha de acesso, não sendo oponível, alegação de uso indevido;

II - a observância de que os atos processuais em meio eletrônico se consideram realizados no dia e na hora do recebimento pelo SEI, considerando-se tempestivos os atos praticados até as 23 horas e 59 minutos e 59 segundos do último dia do prazo, considerado sempre o horário oficial de Brasília, independente do fuso horário em que se encontre o usuário externo;

III - as condições da rede de comunicação, do acesso ao provedor de internet e a configuração do computador a ser utilizado nas transmissões eletrônicas;

IV - a observância dos períodos de manutenção programada, ou qualquer outro tipo de indisponibilidade do sistema.

Por fim, nos termos da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais) e da Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), declaro ciência do tratamento dos meus dados pessoais pelo TRE-PI, inclusive para sua publicação nos portais de Transparência do Órgão.

Para que o seu acesso seja liberado e o cadastro aprovado o usuário deve enviar os seguintes documentos ao endereço eletrônico cs@tre-pi.jus.br:

- a) cópias de RG e CPF ou de outro documento de identidade válido no qual constem estes dados;
- b) este formulário preenchido e assinado.

_____, ____ de _____ de 2022.

Usuário Externo

ANEXO II DO EDITAL

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

UASG: 070006 – TRE-PI

PREGÃO ELETRÔNICO nº ___/2022

Nome da empresa: _____ CNPJ n.º _____

Endereço: _____ Cidade: _____ UF: _____ CEP: _____

Telefone: _____ Fax: _____ E-mail: _____

Conta corrente n.º _____ Banco: _____ Agência: _____

GRUPO	ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	UNID.	QUANT.	PREÇO (R\$)	
						UNITÁRIO	TOTAL
1		INSERIR DO GRUPO TODOS OS ITENS E SUAS ESPECIFICAÇÕES					
2							
3							
4							
5							
(...)							
						TOTAL (R\$)	

* Deverão ser inseridas as exatas especificações do produto ofertado, não sendo admitido copia/cola do edital. Sugere-se a anexação, junto à proposta no momento do seu cadastramento no ComprasNet, de folders/catálogos do produto ofertado, bem como comprovação dos requisitos constantes do item 8 do Termo de Referência (sustentabilidade), de forma a agilizar a conferência das especificações pela Unidade responsável.

Importa a presente proposta no valor total de R\$ _____ (_____).

- Prazo de validade da proposta: **90 (noventa) dias**
- Prazo de entrega: Conforme especificações do Termo de Referência.
- Declaramos que todos os impostos, taxas, fretes, seguros, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, estão inclusas na proposta.

➤
➤
➤ Cidade - UF, ___ de _____ de 2022.
➤
➤ Assinatura do representante legal

ANEXO III DO EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO nº 63/2022

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO COM A SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

Declaramos, sob as penas da lei*, na qualidade de Proponente do Pregão Eletrônico realizado pelo Tribunal Regional Eleitoral do Piauí, que atendemos aos critérios de sustentabilidade ambiental respeitando as normas de proteção do meio ambiente, conforme estabelece a Instrução Normativa nº 01/2010, Decreto nº 7.746/2012, nos casos em que a referida instrução se aplica ao objeto.

Declaramos, ainda, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) A proponente está ciente de sua responsabilidade ambiental e se compromete a cumprir a legislação específica para a atividade que desenvolve, e em adotar práticas ecologicamente corretas;
- b) Os produtos ofertados não contém substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDES);
- c) A empresa reconhece sua responsabilidade com o meio ambiente, adotando todas as medidas necessárias para evitar, atenuar ou reparar os impactos resultantes desta atividade, mantendo-se disponível à fiscalização pelos órgãos responsáveis;
- d) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

CIDADE - UF, _____ de _____ de 2022.

➤Assinatura do representante legal

* Lei nº 10.520/2002 – Art. 7º

ANEXO IV DO EDITAL

➤MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº /2022

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ, inscrito no CNPJ sob o nº **05.957.363/0001-33**, situado na Praça Des. Edgar Nogueira, S/N – Centro Cívico, bairro Cabral, em Teresina – PI, CEP 64000-920, neste ato representado por seu Presidente, Des. ERIVAN JOSÉ DA SILVA LOPES, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, Processo Eletrônico SEI nº **0019731-62.2022.6.18.8000**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta Ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo às condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de material de consumo odontológico, especificado(s) no(s) Grupo(s) (item(ns) _____) do Termo de Referência nº 138/2022, Anexo I do edital do Pregão Eletrônico nº 63/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

1.1. Dados referentes ao licitante vencedor:

FORNECEDOR _____		
CNPJ nº _____		
Endereço _____		
Bairro _____	Cidade _____	UF _____
CEP _____		
Telefone(s) _____		
E-mail _____		
Representante legal: _____		

1.2. Dados relativos aos itens registrados, em conformidade com as especificações constantes nos Anexos do Edital licitatório:

GRUPO	Item	Especificação	Marca	Quantidade estimada de aquisição	Valor unitário (em R\$)
TOTAL					

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. DA VALIDADE DA ATA

4.1. A validade desta Ata será de 12 meses a partir da sua publicação, não podendo ser prorrogada.

5. DA REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. O TRE-PI realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es);

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;

5.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o TRE-PI poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6.1. Não havendo êxito nas negociações, o TRE-PI deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES

6.1. O descumprimento desta Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital, incluídos os integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem injustificadamente o compromisso assumido, nos termos do art. 49, § 1º do Decreto nº 10.024/2019;

6.2. É da competência do TRE-PI a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013);

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao TRE-PI quaisquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. DAS CONDIÇÕES GERAIS

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

- a) contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou
- b) contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances

7.4. A proposta de preços apresentada no Pregão e a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata, nos termos do art. 11, § 4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

E, por estarem justos e contratados, foi lavrado o presente instrumento no Sistema Eletrônico de Informações que, após lido e achado conforme vai assinado pelas partes.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ
DES. ERIVAN JOSÉ DA SILVA LOPES
PRESIDENTE

EMPRESA
REPRESENTANTE LEGAL

ANEXOS:

- Proposta de Preços;
- Cadastro de Reserva;
- Declaração de Concordância e Veracidade.